



## **LEI Nº 33**

*de 31 de outubro de 1969*

### **"Cria o cargo de Supervisor Geral de Ensino Primário - Municipal"**

*NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Município de Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de SUPERVISOR GERAL DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICIPAL, que será integrado ao quadro permanente dos funcionários do município.*

**Art. 2º.** *O salário mensal do referido cargo de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pertencendo ao nível salarial PE-06.*

**Art. 3º.** *Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redução de verba seguinte: Educação e Cultura-Ensino primário- 329.5.61 - Recursos a educandos, no valor de NCr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), do orçamento vigente*

**Art. 4º.** *Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Antônio João, 31 de outubro de 1.969.*

*Neres Barbosa Prestes*  
*Prefeito Municipal*

---

*Lei Nº 33/1969 - 31 de outubro de 1969*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*